



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000006782/2025

**DESPACHO DIRG Nº 5393/2025**

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsas e garrafas térmicas personalizadas, para serem entregues aos magistrados e magistradas no evento “24ª Semana de Formação de Magistrados”, no período de 13 a 17 de outubro de 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), acostado em doc. SEI nº 0289094.

A Escola Judicial, por meio do Ofício Nº 218/2025/EJUD/TRT16, doc. SEI nº 0289161, informou que a presente despesa correrá pela Ação Orçamentária de Capacitação de Magistrados, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015.

Devidamente instada, a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), por meio do Despacho AEAO nº 496/2025, doc. SEI nº 0290168, informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da presente demanda, cujo montante foi devidamente registrado no sistema SIGEO, conforme Adequação Orçamentária nº 2025AD000499, doc. SEI nº 0290167.

A Divisão de Assessoramento Jurídico, em Parecer nº 806/2025/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16, doc. SEI nº 0292066, ratificado pelo Despacho DIVAJ nº 731/2025, doc. SEI nº 0292292, concluiu o seguinte:

"(...)

**E) DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA ELETRÔNICA**

Por oportuno, cabe a esta Divisão de Assessoramento Jurídico esclarecer sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de contratação direta na forma eletrônica, haja vista que o valor estimado da contratação (R\$ 7.980,00) não ultrapassa o limite de 25% do valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59), satisfazendo, portanto, o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 do Ato GP/TRT16 nº 10/2023.

Portanto, conclui-se que o Termo de Referência, bem como os demais documentos de planejamento da contratação, preenchem os requisitos elencados pela Lei nº 14.133/21, desde que observados os apontamentos a seguir:

a) Há a necessidade de juntar aos autos a declaração da contratada de inexistência de parentesco, bem como o relatório de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

b) Quanto à pesquisa de preços, observou-se a ausência de justificativa técnica quanto à não priorização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ademais, verificou-se confusão quanto ao método estatístico aplicado, apesar da escolha da média, o valor estimado da contratação baseou-se na proposta de menor valor.

c) Há a necessidade de estabelecer um prazo específico para a realização do pagamento.

d) Em relação às propostas coletadas, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, elas deverão conter, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.

### **III - CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, manifesta-se esta DIVAJ, com fulcro nos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, pela possibilidade da contratação de empresa para o fornecimento de 70 (setenta) bolsas e garrafas térmicas, personalizadas com a logomarca oficial da EJUD16, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os apontamentos arrolados acima.

Alerta-se para o fato de que, como condição indispensável para a sua eficácia, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como há de se fazer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 dias, a teor, respectivamente, do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior."

Autos foram encaminhados à Escola Judicial para conhecimento do inteiro teor do Parecer DIVAJ nº 806/2025, doc. SEI nº 0292066, bem como adequação dos artefatos.

Em resposta, a Escola Judicial anexou aos autos os seguintes documentos:

- Proposta retificada (doc. SEI nº 0292480)
- Documento de formalização da pesquisa de preços (doc. SEI nº 0294117)
- Termo de Referência (doc. SEI nº 0294119)

No Despacho DIVAJ nº 744/2025 (doc. SEI nº 0294168), a Divisão de Assessoramento Jurídico manifestou-se nos seguintes termos:

"Cuida-se de processo administrativo que tem por objetivo a compra de 70 (setenta) bolsas e garrafas térmicas, personalizadas com a logomarca oficial da EJUD16, com o intuito de distribuí-las na "24ª Semana de Formação de Magistrados do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região", que

ocorrerá no período de 13 a 17 de outubro de 2025.

**Quanto ao Documento de Formalização da Pesquisa de Preços e ao Termo de Referência, afere-se que os mesmos sofreram modificações em itens específicos. Com efeito, considerando que os ajustes foram realizados no intuito de sanar inconsistências pontuais, os artefatos prescindem de nova análise jurídica em face de não ter havido modificação relevante do ponto de vista jurídico, pelo que se ratifica o Parecer DIVAJ nº 806/2025 (doc. SEI nº 0292066), manifestando-se pela legalidade do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (doc. SEI nº 0294117) e do Termo de Referência (doc. SEI nº 0294119), ambos atualizados.**

Por oportuno, cabe pontuar que as proposta coletadas junto aos fornecedores locais devem ser devidamente assinadas por seus respectivos responsáveis. "**(grifo nosso)**

Em complemento à proposta já anexada anteriormente (doc. SEI nº 0292480), a Escola Judicial anexou aos autos as propostas docs. SEI nº 0294827 e 0294828, todas devidamente assinadas por seus respectivos responsáveis.

Conforme Despacho DIRG nº 5356/2025 (doc. SEI nº 0294839), os autos foram remetidos à Divisão de Aquisição e Contratações (DIVAQCT) para prosseguimento do certame, mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, igualmente, a realização na forma eletrônica, conforme autorizado pelo art. 26, §1º, inciso II, do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#), com divulgação prévia no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e adoção de demais providências pertinentes, na forma prevista na [Instrução Normativa SEGES nº 67/2021](#).

No Despacho DIVAQCT nº 287/2025 (doc. SEI nº 0294992), a Divisão de Aquisições e Contratações procedeu à classificação e à habilitação da proposta mais vantajosa à Administração. Conforme informado no referido despacho, a proponente SOMBRA IMAGEM LTDA., CNPJ: 29.422.999/0001-49, apresentou a proposta de menor preço para o fornecimento do objeto, no importe de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), estando em condições de regularidade com a Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme doc. SEI nº 0295091.

Ademais, constam nos autos a certidão de regularidade perante o CADIN (doc. SEI nº 0295956) e a Declaração de Inexistência de Parentesco (doc. SEI nº 0292464).

A Divisão de Assessoramento Jurídico, por meio do Parecer nº 843/2025/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (doc. SEI nº 0295612), ratificado pelo Despacho DIVAJ nº 755/2025 (doc. SEI nº 0295626), verificada a higidez do procedimento realizado, com a obtenção de proposta vantajosa e abaixo dos valores estimados no Termo de Referência, manifestou-se favorável à homologação da Cotação Direta, podendo ter seguimento a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 26, §1º, II do Ato GP nº 10/2023 do TRT16. Em conclusão, a DIVAJ opinou pelo prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor, e, por conseguinte, a HOMOLOGAÇÃO do feito.

Ante o exposto, consubstanciada no Parecer nº 843/2025/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (doc. SEI nº 0295612), com fulcro no art. 2º, III, d a [Portaria GP/TRT16 nº 20/2024](#), **AUTORIZO** a contratação direta da empresa vencedora SOMBRA IMAGEM LTDA., inscrita sob CNPJ nº 29.422.999/0001-49, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 26, §1º, II do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#).

Ao **Apoio Administrativo da Diretoria-Geral** para a elaboração do respectivo extrato de Dispensa de Licitação, com a devida publicidade no sítio eletrônico deste Tribunal e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para a emissão de nota de empenho em favor da empresa SOMBRA IMAGEM LTDA., inscrita sob CNPJ nº 29.422.999/0001-49, no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), conforme proposta acostada em doc. SEI nº 0292480.

Em seguida, à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial / Divisão de Aquisições e Contratações** para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular as servidoras LUANA CAVALCANTE SALGADO MACIEL e ÁUREA SUZANA DE SOUZA MARQUES, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do [Ato Regulamentar GP nº 02/2022](#).

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Escola Judicial** para aguardar o recebimento da nota fiscal.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

**MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS**

DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS, Diretora-Geral Substituta**, em 30/09/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0295939** e o código CRC **D9D4AC9D**.